



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

Plano de contingência de prevenção e controlo de infeção por novo coronavírus (COVID-19) na DRCALENTEJO e equipamentos afetos

Despacho nº 2836-A/2020 de 02 de
março de 2020

CORONAVIRUS COVID 19

**Procedimentos para os Trabalhadores e Colaboradores nos Equipamentos afetos à Direção
Regional de Cultura do Alentejo**

Versão 18 – 23-12-2021

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO
Rua de Burgos nº 5 7000-863 Évora

1- Introdução	3
2- Sistema de comunicação	3
3- Atualização do plano de contingência	4
4- Funcionamento de serviços	4
5-Medidas de higienização e limpeza dos locais de trabalho	5
6- Orientação para o caso de haver identificação, no local de trabalho, de um infetado por coronavírus	6
6.1- O trabalhador que detete um caso suspeito de infeção por novo coronavírus (covid-19)	8
6.2- Procedimentos perante um caso suspeito validado	8
7- Anexos	13

1- Introdução

No âmbito da Pandemia COVID -19, o presente plano de contingência prevê as medidas de prevenção constantes nas orientações da DGS- Direção Geral de Saúde, assim, devemos tomar as devidas precauções, seguindo as recomendações da DGS, adequando ao contexto da Direção Regional de Cultura do Alentejo e aos equipamentos afetos.

Como é do conhecimento de todos, o vírus COVID-19, é um tipo de coronavírus, que se propagou pelo mundo. Os coronavírus são uma família de vírus que causam doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como uma doença mais grave, como pneumonia.

A presente versão do Plano de Contingência tem o objetivo de regular o nosso funcionamento, nesta fase de abertura de equipamentos culturais. Trata-se de um documento dinâmico de que apresentamos agora a sua versão nº 18 e será atualizado sempre que necessário devido à evolução/regressão da pandemia e orientações do Governo o justifiquem. As suas indicações aplicam-se a todos os trabalhadores e colaboradores da DRCALENTEJO. Qualquer situação não prevista neste plano, deve ser abordada com o interlocutor designado e com a Sra. Diretora Regional de Cultura.

2- Sistema de comunicação



O Sistema de comunicação será efetuado com o envolvimento de todos os trabalhadores e colaboradores da DRCALENTEJO, devendo os trabalhadores estar em contacto permanente com os coordenadores dos equipamentos e com o Interlocutor do plano de contingência, que informará a Direção sobre as necessidades de atuação.

Todos os trabalhadores e colaboradores serão informados sobre a atualização do plano de contingência e de toda a informação relevante de acordo com a cadeia de comunicação.

3- Atualização do plano de contingência

O presente plano de contingência será atualizado sempre que seja necessário.

4- Funcionamento de serviços

Nesta versão nº 18 do presente plano, estão previstas as medidas de abertura de equipamentos culturais e funcionamento de serviços da Direção Regional de Cultura do Alentejo com atendimento presencial, de acordo com as normas e orientações das Autoridades Nacionais.

Está em fase de aplicação um plano de testagem preventiva aos trabalhadores e colaboradores da DRCALENTEJO.

Devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Abertura ao público de todos equipamentos culturais e atendimento presencial na sede da DRCALENTEJO e extensões de Castro Verde e do Crato;
- Sempre que seja possível pode fazer-se o atendimento ao público através de correio eletrónico e telefónico;
- O teletrabalho é obrigatório, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre este seja compatível com a atividade desempenhada e o trabalhador disponha de condições para a exercer, no período compreendido entre 25-12-2021 a 09-01-2022;
- O teletrabalho é recomendado, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, sempre este seja compatível com a atividade desempenhada e o trabalhador disponha de condições para a exercer, nos períodos compreendidos entre 10-01-2022 a 20-03-2022;
- Sempre que não seja possível a adoção do regime de teletrabalho, independentemente do número de trabalhadores, devem-se adotar as medidas organizacionais que garantam o distanciamento físico e a proteção dos trabalhadores;
- Os trabalhadores dos equipamentos culturais afetos devem apresentar-se nos locais de trabalho com as devidas precauções e uso obrigatório dos epi's previstos;
- A deslocação até ao local de trabalho deve ser efetuada com as devidas medidas de precaução aconselhadas pelas autoridades de saúde;

- Serão distribuídos a todos os trabalhadores epi's, que permitem a proteção e a prevenção diária (viseira, máscaras descartáveis e reutilizáveis, luvas, desinfetantes de mãos e outros considerados necessários);
- Os serviços de limpeza devem assegurar que os locais e postos de trabalhos encontram-se devidamente higienizados;
- Os serviços de limpeza devem assegurar e reforçar a higienização das instalações sanitárias, de forma regular;
- A higienização dos postos e equipamentos de trabalho também poderá ser feita pelos trabalhadores à chegada ao posto de trabalho;
- O uso de máscara/viseira obrigatório em todos os locais de trabalho;
- Os trabalhadores devem usar epi's quando estiverem em contacto com outros (Salas partilhadas, corredores e outros locais dos serviços);
- Medição de temperatura na entrada e receção em cada local afeto à DRCALENTEJO, sempre que a temperatura de uma pessoa seja igual ou superior a 38°C, deve-se impedir a entrada ou se a mesma recusar a medição. Após cada utilização, o equipamento deve ser limpo e desinfetado;
- Disponibilização de painéis acrílicos de separação nos balcões de atendimento;
- As portas interiores dos edifícios, devem estar abertas de forma a evitar um contacto regular com puxadores;
- Os sistemas de ar condicionado serão limpos e higienizados, devendo privilegiar-se o recurso à ventilação natural (abrindo as janelas e portas sempre que seja possível),
- A sala de isolamento mantém-se em cada equipamento afeto, devendo estar devidamente equipada conforme as orientações das autoridades de saúde;

As medidas serão atualizadas, sempre que seja necessário.

A informação sobre horários e abertura de equipamentos está em atualização permanente no site da DRCALENTEJO, em <http://www.cultura-alentejo.pt/pagina,46,47.aspx>.

Relativamente aos monumentos que são geridos em parceria com outras entidades será feita a respetiva articulação no sentido de se implementar as regras de proteção e segurança.

Poderão ser realizados novos trabalhos de Conservação e Salvaguarda do património Cultural e continuar os que estejam em curso, cumprindo as regras de proteção e segurança em vigor.

5-Medidas de higienização e limpeza dos locais de trabalho

Os procedimentos de limpeza nos espaços de trabalho devem ser os seguintes:

Equipamentos Sanitários: devem estar devidamente desinfetados em cada limpeza e o número de frequência das limpezas deverá ser reforçado diariamente de acordo com as necessidades;

Locais mais expostos: locais de acesso público, devem ser desinfetados periodicamente;

Receção: os balcões suscetíveis de estarem em contacto físico com o público devem ser desinfetados periodicamente;

Corrimãos de escadas: devem ser desinfetados diariamente, pelo menos duas/três vezes por dia, devendo essa prática ser reforçada sempre que necessário;

Maçanetas/ puxadores de portas: devem ser desinfetados periodicamente;

Relógio de ponto: Está suspensa a realização do registo biométrico para todos os trabalhadores;

Gabinets e outros locais de trabalho: devem também ser periodicamente desinfetados, dentro das “sessões” de limpeza programadas, devendo ser aumentado sempre que se verifique necessário;

Refeitórios e locais destinados a efetuar refeições pelos trabalhadores: devem ser limpos diariamente e desinfetados de acordo com a programação de limpeza prevista;

Cada trabalhador pode, no entanto, desinfetar o seu próprio posto de trabalho com a frequência que entender necessária.

Para se efetuar estas limpezas, serão disponibilizados os desinfetantes recomendados, luvas, bem como outros artigos que se considerem vir a ser necessários. Serão ainda fornecidas viseiras e máscaras aos trabalhadores de todos os equipamentos, para uso obrigatório. Encontram-se colocados em todos os equipamentos os dispensadores automáticos, considerados necessários para a higienização/desinfecção das mãos, recomenda-se o uso regular.

Será efetuada uma monitorização em permanência através do interlocutor da DRCALENTEJO e sempre que se considerar necessário serão reforçadas as medidas previstas. Devem os coordenadores dos equipamentos afetos informar continuamente as necessidades de cada local.

A DRCALENTEJO dispõe de um stock de material de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual, que será gerido de acordo com as necessidades dos vários equipamentos.

6- Orientação para o caso de haver identificação, no local de trabalho, de um infetado por coronavírus

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus (COVID-19), a presente orientação define os procedimentos a adotar em caso de identificação, no local de trabalho, de um desses casos. Por precaução deve ser destinado um espaço para área de isolamento de um caso suspeito de coronavírus, deverá ser selecionado um local próximo da entrada principal e ventilado, que permita o isolamento/separação entre o doente e as restantes pessoas no local, deverão ser os coordenadores dos equipamentos a definir esse espaço com o apoio do interlocutor do plano de contingência.

As salas de isolamento estão todas identificadas e são as seguintes:

- Na casa de Burgos, a área de isolamento é a sala de reuniões junto da entrada,
- Museu de Beja, a área de isolamento é a sala de serviços de apoio que se encontra junto da saída de visitantes,
- Sítio arqueológico de Miróbriga, a área de isolamento é o auditório que se encontra próximo da receção,
- Sítio arqueológico de Torre de Palma, a área de isolamento é a sala de serviços apoio que se encontra próximo da receção,
- Sítio arqueológico de S.Cucufate, a área de isolamento é a sala junto da receção,
- Torre do Castelo de Evora Monte, a área de isolamento é a sala que se encontra que se encontra próxima da receção,
- Castelo de Elvas, a área de isolamento é a sala que se encontra próxima da receção,
- Centro interpretativo de Castro da Cola, a área de isolamento que se encontra próxima da saída de visitantes,
- Centro interpretativo da Gruta do Escoural, a área de isolamento é o espaço junto às instalações sanitárias,
- Castelo de Viana do Alentejo, a área de isolamento é a área junto às instalações sanitárias do Posto de Turismo, (definido pelo Município),
- Igreja da Torre do Salvador, a área de isolamento é a área junto da receção de visitantes,
- Extensão do Crato, a área de isolamento é a área próximo da entrada,

- Extensão de Castro Verde, a área de isolamento é a área próximo da entrada,
 - Os restantes equipamentos afetos à DRCALENTEJO, com gestão em colaboração com municípios, serão os mesmos a definir as salas de isolamentos nos planos de contingência de cada entidade.
- Cada trabalhador deve fazer a auto medição de temperatura antes de sair de casa para o trabalho, se tiver sintomas febris deve abster-se de ir trabalhar e informar o coordenador do equipamento e o interlocutor do plano de contingência, deve também informar, se tiver conhecimento da existência de contactos com pessoas com teste positivo ao COVID-19.

6.1- O trabalhador que detete um caso suspeito de infeção por novo coronavírus (covid-19)

- Reportar ao coordenador e ao Interlocutor do plano de contingência, uma situação de doença com possível ligação ao COVID-19;
- O trabalhador deve usar máscara e colocar luvas;
- Dar ao doente uma máscara cirúrgica, se o mesmo não tiver máscara;
- Encaminhar o doente para a área de isolamento prevista, evitando o contacto direto;
- O doente em isolamento deverá dispor (se possível) de acesso a casa de banho para uso exclusivo, kit com máscaras, luvas, água e alguns alimentos, mobiliário que permita estar confortável, enquanto aguarda encaminhamento;
- O trabalhador deverá ligar para o SNS 24 (808 24 24 24);
- Aguardar a chegada do pessoal médico;
- O trabalhador deverá encaminhar todas as pessoas para locais distantes da área de isolamento, tentando manter a calma e ordem no local;
- O trabalhador apenas contactará diretamente com o doente, quando estritamente necessário.

De momento algumas das características deste vírus são ainda desconhecidas, pelo que será atualizada esta informação e/ou os procedimentos a seguir, sempre que necessário, seguindo as recomendações emanadas pela DGS.

6.2- Procedimentos perante um caso suspeito validado

A Autoridade de Saúde Local informa a DRCALENTEJO dos resultados dos testes laboratoriais e:

- **Se o Caso for não confirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais previstos, incluindo de limpeza e desinfeção.

- **Se o Caso for confirmado**, a área de “isolamento” ou outros espaços do edifício, devem ficar interditados até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde em articulação com o interlocutor do plano de contingência.

Na situação de Caso confirmado:

- Deve-se efetuar o seguinte:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento” e restantes espaços do edifício;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas.

Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho ou local onde esteve o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente:

- Se o caso confirmado é um trabalhador ou colaborador deve seguir as indicações das autoridades de saúde e do interlocutor do plano de contingência.

Procedimento de vigilância de contactos próximos:

Considera-se “contacto próximo” um trabalhador/colaborador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com o caso confirmado de COVID- 19 pode ser de:

– **“Alto risco de exposição”, é definido como:**

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros);
- Trabalhador que esteve face-a-face com a pessoa com Caso Confirmado ou no mesmo espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com a pessoa com Caso Confirmado, loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

– **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com a pessoa com Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa);

- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência à pessoa com Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas;

etiqueta respiratória; higiene das mãos). Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a DRCALENTEJO, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A auto monitorização diária, feita pelo próprio trabalhador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar.

Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o trabalhador estiver no local de trabalho, devem-se iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Elaborado pelo interlocutor do plano de contingência da DRCALENTEJO

Fernando Ramalho -Técnico Superior

Aprovado

Ana Paula Amendoeira, Diretora Regional

23 de dezembro de 2021

7-Anexos

- Aconselha-se também a visualização da página eletrónica da DGS, onde está atualizada em permanência. <https://covid19.min-saude.pt/>
- Ou em: - <https://covid19estamoson.gov.pt/>